



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº42/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para / execução de reparos onde funcionam os estabelecimentos, Ginásio Estadual Professora Adélia Antunes Lopes, Delegacia e Cadeia Pública e Posto de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

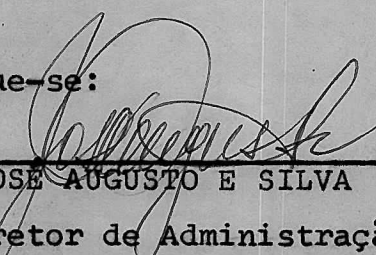
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para / execução de reparos nos estabelecimentos, Ginásio Estadual Profª Adélia Antunes Lopes, Delegacia e Cadeia Pública e no Posto de Saúde, na importância global de Cr\$ 538.813,20 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e treze cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, / todas as despesas que ocorrerem na execução da obra / de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 538.813,20 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e treze cruzeiros e vinte centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

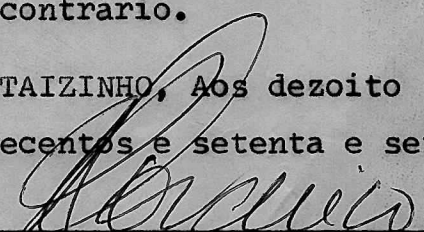
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito / dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e sete.

Publique-se:



JOSE AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal